

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autor: Dep. Hugo Corrêa

LEI Nº 392 DE 30 DE JUNHO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a avalizar junto à Caixa Econômica Federal, ou qualquer outro estabelecimento de crédito, um empréstimo à Prefeitura Municipal de Aquidauana.

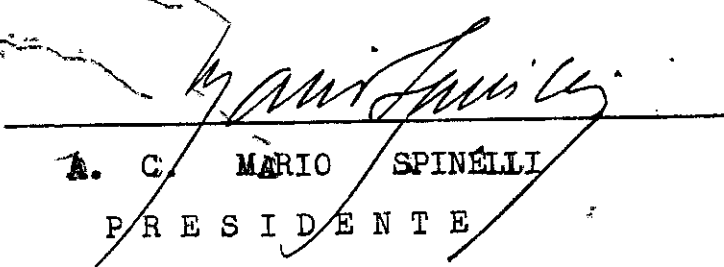
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Governo do Estado de Mato Grosso, avalizar junto à Caixa Econômica Federal ou qualquer outro estabelecimento de crédito, um empréstimo de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Cruzeiros), à Prefeitura Municipal de Aquidauana, a fim de ser atendida a construção, naquela cidade, da rede de esgoto.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 1955.


A. C. MARIO SPINELLI
P R E S I D E N T E

AV/

Registrada devidamente às fls. 7 do livro competente.

Em 30/6/55

Cláudio Fereschini